



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

DELIBERAÇÃO/INPI/CGDI/ACAD/CCMD Nº 001, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Assunto: Regulamenta a realização de bancas de qualificação e de defesas de trabalhos de conclusão dos cursos da pós-graduação *stricto sensu* em Propriedade Intelectual e Inovação, com a participação de todos os membros e do estudante por meio de sistema de áudio e vídeo em tempo real.

Considerando o regime de excepcionalidade devido a pandemia do COVID-19;

Considerando a recomendação da CAPES para que as bancas de mestrado e doutorado aconteçam virtualmente;

Considerando o disposto no artigo 103 da Resolução INPI/PR Nº 108/2013 e artigo 82 da Resolução INPI/PR Nº 216/2018;

Considerando a aprovação pelo CPG, registrado pela Ata de nº 002/20;

A Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD) do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Propriedade Intelectual e Inovação (PPGPI), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16 do Regimento Interno do PPGPI, instituído pela Resolução INPI/PR/ nº 216/2018 e em razão do que dispõe o art. 82, do mesmo Ato.

RESOLVE:

Art. 1º Permitir, durante o período de emergência nacional da pandemia do COVID-19, a realização de bancas de qualificação e de defesas de trabalhos de conclusão dos cursos da pós-graduação *stricto sensu*, com a participação de todos os membros e do estudante por meio de sistema de áudio e vídeo em tempo real.

Art. 2º As defesas devem atender aos requisitos dispostos no Regimento do Programa, sendo a única exceção a forma de participação do estudante, do orientador e dos membros da banca.

Art. 3º A solicitação para realização das bancas, assinada digitalmente pelo orientador e pelo estudante, deverá também especificar o meio pelo qual será realizada.

Art. 4º Fica facultado ao presidente da banca, de acordo com as condições técnicas acessíveis, disponibilizar o *link* para acesso à sessão de defesa a demais interessados.

Art. 5º A ata da defesa deverá ser assinada pelo presidente da banca, pelo estudante e pelos membros da banca, a partir de modelo disponibilizado pelo Serviço Acadêmico (SERAC).

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua homologação pelo CPG.

Comissão dos Cursos de Mestrado e de Doutorado
Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI